



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.141, DE 06 DE ABRIL DE 2010.

Acrescenta inciso no art. 19 da Lei Municipal Nº. 1.329, de 18 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VII, ao artigo 19, da Lei Municipal nº. 1.329, de 18 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

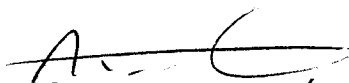
Art. 19. ...

...


VII – possuir ensino médio completo. (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM
06 DE MARÇO DE 2010.


AGEU GASPAR OZÓRIO
Vice-Prefeito, em Exercício

Registre-se e Publique-se:


Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”